

PARECER PRÉVIO TC-158/2007

PROCESSO - TC-2952/2004 (APENSO: TC-1614/2003)

INTERESSADO - FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR

ASSUNTO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002 - PARECER PELA REJEIÇÃO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - ACOLHER PRELIMINAR - ANULAR PARECER PRÉVIO TC-022/2004 - DESIGNAR NOVA DATA PARA APRECIÇÃO DO PROCESSO TC-1614/2003 - CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-2952/2004, em que o Sr. Francisco Carlos Donato Junior, Prefeito Municipal de Conceição da Barra, no exercício de 2002, inconformado com o *Decisum* deste Tribunal, consubstanciado no Parecer Prévio TC-022/2004, interpõe Recurso de Reconsideração, visando reformá-lo.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar os recursos interpostos de suas decisões, conforme artigo 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 32/93;

Considerando que, consoante o Parecer Prévio TC-022/2004 (proferido nos autos do Processo TC-1614/2003, em apenso), foram consideradas irregulares as contas apresentadas, recomendando sua rejeição pelo Legislativo Municipal;

Considerando que a 8ª Controladoria Técnica concluiu pela nulidade do Parecer Prévio recorrido face à ausência de intimação do recorrente para a sessão de apreciação;

Considerando que a Procuradoria de Justiça de Contas opinou no mesmo sentido;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia treze de dezembro de dois mil e sete, acompanhando o voto do Relator, Conselheiro Mário Alves Moreira, por unanimidade, preliminarmente, conhecer do Recurso, para acolher a preliminar de nulidade absoluta, com base no princípio do contraditório e da ampla defesa, anulando a decisão constante do Parecer Prévio TC-022/2004, designando a data de **15.01.2008** para apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, exercício de 2002 (Processo TC-1614/2003, em apenso), dando-se ciência ao interessado.

Acompanham este Parecer, integrando-o, a Instrução Técnica nº 234/2007, da 8ª Controladoria Técnica, e o Parecer nº 6358/2007, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Elcy de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Mário Alves Moreira, Relator, Umberto Messias de Souza, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos e Marcos Miranda Madureira. Presente, ainda, a Drª Célia Lúcia Vaz de Araujo, Procuradora de Justiça do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2007.

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA

Relator

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

CONSELHEIRO DAILSON LARANJA

CONSELHEIRO ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

DR^a CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAUJO

Procuradora de Justiça

Lido na sessão do dia:

FÁTIMA FERRARI CORTELETTI

Secretária Geral das Sessões